



## **Comentários do Information Technology Industry Council em Resposta à Consulta Pública sobre a Revisão do Modelo de Serviços de Telecomunicações no Brasil**

Prezados Senhores:

O Information Technology Industry Council (ITI), a voz global do setor de tecnologia, agradece a oportunidade de apresentar os comentários a seguir relacionados à discussão do atual modelo de prestação de serviços de telecomunicações. O ITI é o porta-voz e um dos principais líderes na indústria global de tecnologia da informação e comunicação (*Information and Communication Technology - ICT*). Nossos membros incluem as principais empresas mundiais de inovação, com sede em diferentes locais do mundo e cadeias de valor distribuídas ao redor do planeta. Nossos membros são as principais empresas de serviços de Internet e e-commerce, fabricantes e fornecedores de equipamentos sem fio e de rede fixa, empresas de hardwares e softwares, e empresas de tecnologia e eletrônicos voltadas para consumidores.

Um dos principais objetivos de nossa missão, em todas as economias do mundo, é posicionar as nossas empresas como parceiros legítimos do governo. O ITI mantém relacionamento com os legisladores, empresas e organizações não-governamentais, gerando soluções criativas para o avanço do desenvolvimento e do uso da tecnologia ao redor do mundo. Fazemos isto em razão do nosso firme entendimento de que os interesses de nossas empresas e da indústria devem estar fundamentalmente alinhados com aqueles das economias e das sociedades nas quais atuamos.

Elogiamos a Lei Geral de Telecomunicações (LGT), que foi uma medida inovadora para a privatização dos serviços de telecomunicações e abertura do mercado para um ambiente competitivo. Também apoiamos o reconhecimento pelo Brasil da evolução da banda larga e da criação de um novo ecossistema para a economia digital, que agora impõe novos desafios aos reguladores. Na busca da melhor abordagem para suas políticas públicas, apoiamos a iniciativa do Governo Brasileiro de enfrentar esse desafio, propondo uma nova estrutura jurídica e regulatória para o futuro do Brasil como parte de uma economia digital vibrante e em colaboração com a indústria.

O Grupo de Trabalho busca a adaptação da LGT às políticas públicas vigentes para a indústria das telecomunicações, com o intuito de promover a inclusão digital e a expansão da banda larga, para alavancar mecanismos de empoderamento dos cidadãos, dos serviços públicos e criar um ecossistema digital que permita o desenvolvimento e a contínua evolução da economia e da sociedade. Para tanto, o ITI neste ato apresenta as considerações a seguir, colocando-se, desde já, a disposição para dar continuidade a este importante diálogo.

### **EIXO 1 – OBJETO DA POLÍTICA PÚBLICA**

Qualquer política pública a ser adotada no setor de telecomunicações deve se basear em um ecossistema convergente que encoraje a inovação e o desenvolvimento tecnológico. Para levar o Brasil nesta direção, o Governo Brasileiro deverá criar ferramentas que fomentem mais investimentos em infraestrutura de telecomunicações, assegurando uma conexão onipresente no país.



Os investimentos em infraestrutura de telecomunicações serão incentivados por políticas públicas que promovam não só o desenvolvimento de uma banda larga com alta velocidade, mas que também assegurem uma estrutura regulatória flexível, permitindo às prestadoras que inovem em suas redes, oferecendo frequentemente novos serviços e aplicações.

Em 2009, o Banco Mundial publicou estudos de referência sobre o impacto da penetração da banda larga na taxa média de crescimento do PIB entre 1980 e 2006. Os resultados revelaram que o coeficiente de penetração média da banda larga para os países desenvolvidos era positivo e significativo. O resultado sugere um crescimento robusto do acesso à banda larga nos países desenvolvidos, a saber, em uma economia de alta renda, considerando uma média de 10 assinantes de banda larga a cada 100 pessoas, ter-se-ia um aumento de 1,21 pontos percentuais no crescimento do PIB. O Banco Mundial prevê que o benefício do crescimento que a banda larga traz para os países em desenvolvimento é de magnitude semelhante ao de economias desenvolvidas: um aumento de cerca de 1,38 pontos percentuais para cada 10% de aumento da penetração.

Apesar de sustentarmos que uma banda larga onipresente é fundamental para o desenvolvimento econômico do país, reconhecemos os desafios de conectar um território de grande extensão como o Brasil. Para tanto, apoiamos plenamente a adoção de Fundos de Universalização dos Serviços de Telecomunicações e seu uso efetivo pelo setor, para garantir a conectividade em áreas mais remotas, que não sejam economicamente viáveis sob a perspectiva comercial.

## **EIXO 5 – OUTROS TEMAS**

O crescimento econômico dos países nos tempos modernos é guiado pelos serviços via Internet, criando empregos e modelando a economia digital. A Internet tem conseguido prosperar e torna-se tão relevante pois foi concebida e vêm sendo mantida como um ambiente livre, sem intervenção estatal e sem uma regulação específica, garantindo seu dinamismo e inovação por qualquer um, em qualquer lugar do mundo, para a criação de novos serviços que facilitam a vida da sociedade, independentemente de quaisquer barreiras geográficas.

As plataformas de Internet estão evoluindo rapidamente, trazendo benefícios sem precedentes para os consumidores e impulsionando o crescimento econômico significativo dos indivíduos, comunidades e nações. As barreiras de ingresso para os serviços on-line são menores do que nos mercados tradicionais, gerando inovação e criação em todos os setores e mercados.

As aplicações de Internet e os serviços “*over-the-top*” (OTT) são elementos essenciais — e cada vez mais importantes — da cadeia de valor da banda-larga. Estes aplicativos baseados em protocolos de internet (*Internet Protocol* – IP) estão em rápida evolução e, frequentemente, não estão limitados a uma única plataforma (por exemplo, um telefone celular), podendo ser acessados em múltiplas janelas (por exemplo, telefone celular, tablet, laptop e/ou computador).

Ademais, diferente do argumento utilizado pelos defensores da regulação dos serviços OTT, não é correto afirmar que as aplicações de Internet desempenham as mesmas funções ou serviços que as empresas de telecomunicações. Isto porque, as empresas de telecomunicações gerenciam a infraestrutura de rede crítica, com um alto custo de entrada e concorrência



potencialmente mínima devido às dificuldades na implantação de uma extensa rede para a oferta dos seus serviços.

Os serviços OTT são diferentes, pois eles não controlam a “infraestrutura crítica” que é utilizada pela população, e enfrentam um mercado muito mais competitivo do que as empresas de telecomunicações – eles podem ser facilmente substituídos por novas empresas, como vimos repetidamente durante a ascensão e queda de inúmeras empresas de Internet. As tentativas de regular estas aplicações de Internet podem reprimir as inovações muito mais do que estimulá-las, uma vez que esse espaço é diversificado, de rápida evolução e altamente impactado por regulações estáticas.

Os serviços de Internet agregam um valor significativo, gerando demanda do consumidor e melhorando a experiência que os clientes têm nas redes de telecomunicações. Os serviços OTT também transformam a maneira que os consumidores e as empresas se comunicam e operam, aumentando assim a produtividade e impulsionando o crescimento econômico. Em razão da Internet ser inerentemente mundial, a regulação dos serviços OTT em qualquer país pode impactar negativamente a disponibilidade e o crescimento de serviços essenciais em todos os mercados em geral.

Nesse sentido, consoante o disposto na legislação brasileira, os serviços de Internet são considerados Serviços de Valor Adicionado (SVA, Artigo 61 da LGT) e entendemos que tais serviços devem continuar a ser classificados dessa forma. Não seria viável nem benéfico para a economia digital estender as tradicionais regulações das telecomunicações aos prestadores de serviços. Uma reclassificação dos serviços OTT como serviços de telecomunicações permitiria ao regulador impor obrigações específicas da legislação de telecomunicações aos seus operadores ou, no mínimo, iria aumentar a complexidade de conciliar as diferentes obrigações impostas em uma operação global.

Vale notar que os serviços OTT criam demanda para o incremento da implantação da banda larga no Brasil e, portanto, ajudam o crescimento do PIB em razão do aumento da penetração da banda larga no país. Da mesma forma, a economia digital impulsionada pelo desenvolvimento dos serviços OTT beneficia muitíssimo as empresas de telecomunicações em termos de receitas, assinantes, valor e no âmbito de sua infraestrutura para prestação dos serviços.

O licenciamento tradicional e os marcos regulatórios são, em grande parte, incompatíveis com a natureza global, diga-se, sem fronteiras ou barreiras, dos serviços OTT e das plataformas de Internet. Outrossim, ao adotar-se tais medidas, os serviços OTT estariam potencialmente sujeitos à obrigações regulatórias completamente distintas e onerosas, oriundas de diferentes mercados, fragmentando a Internet, criando redundância e aumentando as barreiras à entrada de novas empresas.

Face ao acima exposto, a tentativa de categorizar e regular os serviços de Internet – que são distintos, evoluem rapidamente e são inovadores – conduziria, inevitavelmente, a criação de regras ambíguas e a incerteza comercial. Em resumo, é importante ressaltar que a regulação dos serviços OTT poderia prejudicar a inovação e os investimentos na economia digital, gerando um crescimento econômico mais baixo, ou mesmo estagnação.



É a ausência de regulação, verificada na maior parte do mundo, que permite o desenvolvimento e o crescimento dos serviços OTT. Esta coerência com o tema da não-regulação permite a criação de um conjunto unificado e transfronteiriço de serviços OTT, atendendo a consumidores em diversas partes do globo, independentemente de onde o serviço foi criado. Isto porque estas empresas não são impedidas por requisitos regulatórios, que muitas vezes podem ser onerosos e distintos entre si, uma vez que eles podem ser formulados separadamente em diferentes países. Se estas exigências regulatórias forem implementadas, os serviços OTT precisarão realizar uma revisão global dos potenciais encargos regulatórios a que estarão sujeitos antes do lançamento dos seus serviços no país, o que reprimiria o surgimento de startups e a inovação.

A imposição de uma regulação específica para os serviços OTT põe em risco o desenvolvimento e o crescimento da próspera economia digital no Brasil. Por esta razão, entendemos que qualquer tentativa de regular os serviços OTT poderá gerar perdas econômicas e sociais para o Brasil, considerando se tratar de um mercado emergente, que precisa, necessariamente, de inovação e liberdade para se desenvolver.

O ITI também reconhece a importância fundamental e a necessidade de investimentos contínuos nas redes de telecomunicações para a saúde da economia da Internet. Além de outros benefícios gerados por uma rede de telecomunicações robusta, os benefícios oferecidos pelos serviços OTT não seriam possíveis sem o investimento contínuo em infraestrutura de banda larga. Como os serviços OTT oferecem a promessa de novas aplicações de ponta, eles também criam a demanda por recursos de banda larga. Como tal, o ITI deseja que a mesma abordagem de desregulação que incentiva os serviços OTT a prosperar, também sejam considerados para os serviços baseados nas redes de telecomunicações, estimulando o investimento contínuo e a inovação por parte dos operadores da infraestrutura de banda larga.

O ITI agradece a oportunidade de apresentar seus comentários em relação à presente Consulta Pública, e ratifica que será um parceiro ávido em auxiliar o Grupo de Trabalho a atingir os resultados que garantam tanto a promoção dos interesses públicos quanto o apoio ao crescimento e inovação.

Atenciosamente,

Ashley Friedman  
*Director, Global Policy*  
Information Technology Industry Council